

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

Extrato da 713ª Sessão Ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública

Data da realização: 08/10/2021 às 09h30

Local: Videoconferência, com divulgação em canal próprio.

Hora do Expediente:

- I. Leitura e aprovação de ata da sessão anterior
- II. Comunicações da Presidência
- III. Comunicações da Secretaria
- IV. Momento aberto por vídeo
- V. Manifestações dos/as Conselheiros/as sobre assuntos diversos

Ordem do Dia

SEI nº [2021/0002092](#)

Interessado/a: Fernanda Passoni de Oliveira

Assunto: Pedido de afastamento para tratar de interesses particulares, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 13 de maio de 2020

Relator/a: Conselheiro/a Pedro Pereira dos Santos Peres

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Juliano Bassetto Ribeiro, converter o julgamento do processo em diligência, a fim de colher a manifestação das Coordenações dos Núcleos Especializados, no prazo de 05 (cinco) dias, retornando à pauta da 715ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 22 de outubro de 2021. Impedido o Conselheiro Rodrigo Gruppi Carlos da Costa.

SEI nº [2021/0002097](#)

Interessado/a: Rafael Bessa Yamamura e outros

Assunto: Pedido de liminar para suspender a atuação dos Defensores e Defensoras da execução criminal nos processos de execução de pena de multa, e posteriormente a análise da fixação de atribuições no bojo do processo CSDP 135/11

Relator/a: Conselheiro/a Pedro Pereira dos Santos Peres

O Conselho Superior DELIBEROU, por maioria de votos, nos termos do voto do Conselheiro Rodrigo Gruppi Carlos da Costa, definir que a atribuição de atuação em execução de pena de multa é dos cargos de execução criminal, conforme disposto no art. 6º, inciso I do anexo da Deliberação CSDP nº 143/09, e encaminhar ofício à Defensoria Pública-Geral sobre as recomendações propostas, deliberando também apensar o presente feito ao processo CSDP nº 135/11 (SEI 2021/0002053) para definição conjunta de atribuições específicas. Vencidos os/as Conselheiros/as Pedro Pereira dos Santos Peres, Cecilia Cardoso Soares, Alex Gomes Seixas, Juliano Bassetto Ribeiro e Luis Gustavo Fontanetti Alves da Silva, que votavam pelo acolhimento parcial dos pedidos dos requerentes para reconhecer que a atuação em processos de execução de multa penal não é atribuição específica das defensorias públicas de execução criminal, ressalvada a possibilidade de mudança disciplinada nos §§2º e 3º do artigo 2º da Deliberação CSDP nº 143/09.

SEI nº [2021/0004139](#)

Interessado/a: Gabriela Mosciaro Padua

Assunto: Remoção por união de cônjuges (de: Macrorregião 7 / Para: Macrorregião 2)

Relator/a: Conselheiro/a Pedro Pereira Dos Santos Peres

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, aprovar a remoção por união de cônjuges, de acordo com o artigo 4º, §13 da Deliberação CSDP nº 206/11, condicionado a abertura de futuro certame e a efetiva existência de vaga.